CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mtleg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

REQUERIMENTO Nº _____/2021/CEFOFF/ CMPP

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Antonio Orlato
Prefeito Municipal
Pedra Preta-MT.

Assunto: Requisição de informações e documentos ausentes no Projeto de Lei nº 48/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

1. Se encontra em análise da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Pedra Preta, o Projeto de Lei nº 48/2021, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2022.

2. Como se sabe, nos termos dispostos no Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre a proposta orçamentária, devendo exarar seu parecer sobre a viabilidade técnica para tramitação de tal Matéria.

3. Pois bem. Iniciada as devidas discussões e análises por esta Comissão, inicialmente foram detectadas as ausências de alguns documentos e anexos, que por sua vez são obrigatórios na tramitação da mencionada Matéria.

4. Assim, os Vereadores que ao final subscrevem, com fundamento no art. 118, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulados com os artigos 15, X e 40, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda no artigo 10 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, após aprovação do Soberano Plenário deste colendo Poder Legislativo, REQUER a Vossa Excelência, as seguintes informações e documentos:

- Tabela da receita e da despesa para 2022, 2023 e 2024, bem como dos três últimos exercícios encerrados e prevista para o ano corrente, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, 2000 e art. 22, III, "a", b" e "c" da Lei nº 4.320, de 1964;
- Demonstrativo de receita corrente líquida projetada para 2022 (art. 12 da Lei Complementar 101, de 2000);
- Metodologia e premissa da cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no art. 22 da Lei nº4.320, de 1964;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mtleg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- Discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, 1964);
- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, Lei nº 4.320, de 1964);
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2 do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II); e
- Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), - compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
- Cópia das Atas de aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, do Fundeb e da Assistência Social, conforme expressam categoricamente o art. 36 da Lei nº 8.080, de 1990, art. 24, § 9º da Lei nº 11.494, de 2007 e o art.84, da Resolução CNAS nº 33, de 2012; respectivamente;
- Cópia das atas de realizações das audiências públicas na elaboração do Projeto de Lei da LOA, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I, Lei nº 101, de 2000 e o art. 44 da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Pedra Preta, 12 de novembro de 2021.

Clayton Cleze Neres Ferreira
Presidente da CEFOFF

Klebis Marciano Rocha dos Santos
Vice-presidente da CEFOFF

Maria Aparecida Clemente Lara
Membro da CEFOFF